

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1712.01/2015-PMF**

**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA  
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO  
MUNICÍPIO DE FORTIM - CE**

A Prefeitura Municipal de Fortim, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 001/2015, datada de 02 de Janeiro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e locais abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Concorrência, no tipo menor preço por ITEM, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93 e Lei nº 123/2006, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

**HORA, DATA E LOCAL:**

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 10h00min

Do dia 20 DE JANEIRO DE 2016

No endereço: Na Sala da Comissão de Licitação, no endereço Rua Joaquim Crisóstomo, 962, Centro - Fortim - CE;

**Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:**

ANEXO I – Modelo de Carta Proposta;

ANEXO II – Especificação dos Veículos e Modelo de Planilha de Preços;

ANEXO III – Minuta do Contrato;

ANEXO IV - Modelo de Declarações.

**1.0 DO OBJETO E VALOR ESTIMADO**

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE FORTIM - CE.**

1.2 – O valor estimado da presente licitação é de R\$ 1.039.976,67 (Hum milhão, trinta e nove mil novecentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

**2.0 DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1- Restrições de participação:**

2.1.1- Não poderá participar pessoa jurídica declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos do licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2 - Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração por instrumento público ou particular, este último reconhecido firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar à licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.

2.2.1 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

### 2.3- Das condições de participação:

2.3.1- Poderá participar do presente certame licitatório, quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

2.3.2. Que seja prestada, até 2 (dois) dias úteis antes da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços, garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1% (hum por cento) do valor estimado da licitação **R\$ 10.399,77 (Dez mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos)**, previsto no item 1.2 deste Edital, recolhida junto a Prefeitura Municipal de Fortim. Mediante apresentação do comprovante a Comissão de Licitação Municipal emitira o recibo específico e definitivo.

2.3.2.1. A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Fortim no prazo acima indicado:

a) **Caução em Dinheiro** - A licitante fará a comprovação mediante a apresentação de depósito em conta, cujos dados serão fornecidos pelo Setor de Tesouraria do Município. Caso no recibo de depósito conste o depósito feito em cheque, a licitante deverá juntar declaração em original, fornecida pelo BANCO confirmando a compensação do cheque, e a liberação do valor na conta da Prefeitura, conforme dados fornecidos, a ser depositado no BANCO DO BRASIL S.A., Agência: 4.379-6, Conta Corrente nº 16.605-7;

b) **Títulos da Dívida Pública**, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, com exceção dos Títulos da Dívida Agrária;

c) **Fiança bancária** - A licitante entregará o documento original fornecido pela Instituição que a concede, no qual constará:

1. **BENEFICIÁRIO:** Prefeitura Municipal de Fortim
2. **OBJETO:** Garantia de participação na Concorrência Pública nº 1712.01/2015-PMF
3. **VALOR:** R\$10.399,77 (Dez mil trezentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos)
4. **PRAZO DE VALIDADE:** 90 (noventa) dias

Que a liberação será feita mediante a devolução pelo órgão licitante do documento original ou, automaticamente, após o prazo de validade da carta.

2.3.2.2. A garantia de manutenção de proposta será liberada até 5 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato, ressalvado o disposto ao subitem 9.2 do Edital.

2.3.2.3. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

### 3.0 DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DO FORTIM  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 1712.01/2015-PMF

À PREFEITURA MUNICIPAL DO FORTIM  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS  
CONCORRÊNCIA Nº 1712.01/2015-PMF

3.2 - É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3. Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto do licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome do licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de um licitante, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

#### 4.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

##### 4.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório;
- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

##### 4.2. Os Documentos de Habilitação consistirão de:

###### 4.2.1- Habilitação Jurídica:

4.2.1.1 - Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício. Acompanhado da certidão específica da junta comercial.

###### 4.2.2- Regularidade Fiscal:

4.2.2.1. Prova de **inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

4.3.2.2. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3.2.3. Prova de **regularidade fiscal** junto à **Fazenda Municipal** de seu domicílio e do Município de Fortim (Certidão Negativa de Débitos Gerais);

§1º A certidão negativa de débitos Gerais da Prefeitura Municipal de Fortim, deverá ser requerida até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da abertura das propostas de preços, devido ao trâmite interno do Setor de Tributário deste Município, sediado a Rua Joaquim Crisóstomo, nº 31 – Centro – Fortim, sob hipótese alguma serão entregues certidões fora deste prazo.

4.3.3.4. A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da certidão de regularidade de débitos relativos a créditos tributários Federais e à Dívida ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

4.3.2.5. A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão consolidada negativa de débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.

4.3.2.6. Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

4.3.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

###### 4.2.3-Qualificação Técnica:

4.2.3.1- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante e firma reconhecida, acompanhado de documentos fiscal e contratual, comprovando que a LICITANTE prestou ou está prestando serviços de transporte com especificação exigida ou similar, compatíveis com o objeto da licitação, devidamente registrado no Conselho Regional Administração (CRA).

4.2.3.2 - Prova de inscrição, ou registro, e quitação das anuidades da LICITANTE junto ao Conselho Regional Administração (CRA), da localidade da sede da PROPONENTE;

4.2.3.3- Comprovação da licitante de possuir, em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior, reconhecido pelo CRA – Conselho Regional de Administração, vedada à participação de profissional como

responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes.

4.2.3.4- Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) "Ficha de Registro de Empregado", autenticada junto a D.R.T. (Delegacia Regional do Trabalho);
- b) "Contrato de Trabalho" devidamente registrado em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- c) Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita através de Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certidão de Registro de Cartório no caso das sociedades civis.
- d) Contrato de prestação de serviço, com firma reconhecida, vigente na data de abertura deste certame.

4.2.3.5- Certificado de Registro no DETRAN-CE, na forma do Art 109 do código nacional de trânsito.

4.2.3.6- Comprovação de que a licitante dispõe registrada em seu nome o patrimônio de veículos com no mínimo 20% (vinte por cento) do total do objeto licitado, no nome da empresa, disponível para a prestação dos serviços, com relação explícita constando os veículos e suas características, como: marca, ano/modelo de fabricação e estado de conservação.

4.2.3.7 - Apresentar declaração de disponibilidade da frota de veículos para a prestação dos serviços, bem como se comprometendo a apresentar a referida frota de veículos devidamente legalizada e em bom estado de conservação no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual e penalidades previstas na forma da Lei.

4.2.3.8 - Apresentar declaração explícita de disponibilidade de equipamentos e instalações e equipe técnica para a apresentação dos serviços, constando de: relação de equipamentos, fotografias da estrutura física externa e interna da sede da empresa e gerenciamento dos serviços objeto da licitação com experiência comprovada por certificados, diplomas ou atestados.

#### **4.2.4- Qualificação Econômico – Financeira:**

4.2.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. **Acompanhado com Certidão de Regularidade Profissional (CRP) do órgão competente.**

4.2.4.2 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da PROPONENTE, justiça Ordinária.

4.2.4.3- Certidão Simplificada e Específica, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante.

4.2.4.4 - Comprovação da licitante possuir capital social ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 01% (um por cento) do valor total de sua proposta, para o período de 11 (onze) meses, referente ao itens cotados, devendo a comprovação se feita relativamente na data de apresentação da proposta na forma da Lei, por meio de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados da forma da Lei.

4.2.4.5 - Comprovante de depósito de garantia de manutenção de proposta, conforme previsto no subitem 2.2.2, deste Edital.

#### **4.2.5 – Outros Documentos de Habilitação:**

4.2.5.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.2.5.2 - Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do serviço a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.2.5.3 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.2.5.4 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

**4.3** - O LICITANTE deverá fornecer a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

*4.4 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.*

*4.4.1- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.*

*4.4.1.1- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.*

*4.4.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

*4.4.1.3- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

*4.4.1.4 - Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "4.4.1.2" acima.*

## **5.0 DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”**

5.1-As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma e preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregues em envelopes lacrados.

### **5.2- As propostas de preços deverão ainda conter:**

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ do licitante;

5.2.2 - Assinatura do Representante Legal;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.

5.2.4- Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no Objeto deste Edital.

5.2.5- Acompanharão obrigatoriamente as Propostas de Preços, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome do licitante, a assinatura:

5.2.5.1-Planilha com preços unitários e totais conforme, de todos os itens de acordo com o **ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS E MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS**, contendo todos os custos para perfeita prestação dos serviços e quaisquer outros que se fizerem necessários para a execução do objeto desta Licitação;

5.2.6- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.7- Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.8- Em caso de mais de uma cotação por item, será considerada, para efeito de classificação a cotação de menor valor.

## **6.0 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

- 6.1- A presente Licitação na modalidade Concorrência será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.
- 6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
- 6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.
- 6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.
- 6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, e a proposta de preço será realizada simultaneamente em ato público no dia, hora e local previsto neste Edital.
- 6.7. Para a boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.
- 6.8. Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;
- 6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.
- 6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;
- 6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes - proposta de preços lacrados.
- 6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.
- 6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.
- 6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

## 7.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

### A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

- 7.1. Compete exclusivamente à COMISSÃO avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada PROPONENTE e a exequibilidade das propostas apresentadas.
- 7.2. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

### B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE "B"

- 7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

### 7.4- Serão desclassificadas as propostas:

- 7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Concorrência;
- 7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos (entendido aquele que superar preço vigente no mercado) ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).
- 7.4.3- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Concorrência, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 7.4.4- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.
- 7.4.5- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.
- 7.4.6 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de

dezembro de 2006, a pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

7.4.6.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

7.4.6.2- Para efeito do disposto no 7.4.6.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de quinze minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.6.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de quinze minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.6.2, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.6.4- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.6.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.6.5 - O disposto no item 7.4.6.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.7- Será declarada vencedora a proposta de menor preço GLOBAL por item entre as LICITANTES classificadas;

7.4.8- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

## 8.0 DA ADJUDICAÇÃO

8.1-A adjudicação da presente licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

## 9.0 DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Concorrência, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 18.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pelo licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## 10.0 DOS PRAZOS

10.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até 31 de Dezembro de 2016, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Fortim serão considerados como inadimplemento contratual.

## 11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

- 11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 11.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 11.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- 11.5 - Arcar com despesas relacionadas ao combustível e motorista dos veículos.

## 12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Concorrência, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 12.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- 12.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 12.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 12.6- Manter durante toda a execução do contrato o veículo em boas condições de funcionamento;
- 12.7- Manter absolutamente quitadas do veículo todas as suas taxas e impostos estipulados em Lei, afim de que não cause prejuízo a contratante ou a terceiros pela falta de pagamento das mesmas;
- 12.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 12.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Fortim por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Fortim;
- 12.10 – Disponibilizar para vistoria prontamente conforme solicitação da contratante o veículo utilizado para prestação dos serviços;
- 12.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 12.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 12.13 – Dispor dos veículos necessários a prestação dos serviços no ato da contratação, sendo permitida a locação de veículos de terceiros para atender ao objeto da licitação, sob a responsabilidade da CONTRATADA, desde que autorizado pela Prefeitura do Município de Fortim.
- 12.14 - Responsabilizar-se totalmente pelas despesas referentes à manutenção.

## 13.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da emissão da ordem de serviços até 31 de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de janeiro de 1993 e alterações posteriores.

## 14.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria correspondente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.
- 14.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;
- 14.3- Caso o faturamento seja aprovada pela Prefeitura Municipal de Fortim, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

## 15.0 DA FONTE DE RECURSOS

- 15.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e do FUNDEB, sob as dotações:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÕES
GABINETE DA PREFEITA	0201.04.122.0003.2.002 – 2015/2016
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0501.04.122.0004.2.008 – 2015/2016
TURISMO E CULTURA	2001.23.122.0002.2.072 – 2015/2016
ASSISTENCIA SOCIAL - SEC	0901.08.122.0002.2.015 – 2015/2016
ASSISTENCIA SOCIAL – IGD	0903.08.244.0018.2.020 – 2015/2016
AGRICULTURA	1701.20.122.0002.2.069 - 2015
	1701.20.122.0002.2.067 - 2016
DESENVOLVIMENTO URBANO	0601.15.122.0002.2.010 – 2015/2016
PESCA	1501.20.122.0002.2.048 – 2015/2016
EDUCAÇÃO	1601.12.122.0002.2.049 (SEC)
	1601.12.361.0008.2.052 (FUNDEB)-2015/2016
SAÚDE	1001.10.122.0002.2.028 - SEC
	1001.10.301.0015.2.032 - PSF
	1001.10.302.0016.2.036 - HOSP
MEIO AMBIENTE	1901.18.541.0028.2.071 - 2015
PESCA	1901.18.541.0028.2.069 - 2016

#### 16.0 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

16.1- Os valores do contrato derivado desta licitação são irrealizáveis pelo prazo de sua execução. Sendo prorrogado, ao final de 12 (doze) meses de prestação de serviços, o valor deste Contrato poderá ser reajustado com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha substituí-lo, mediante acordo escrito entre as partes.

#### 17.0 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### 18.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa do licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante, bem como perda integral da garantia de manutenção de proposta, de que trata o subitem 2.2.2 deste Edital;

b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal do Fortim, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas “**ex-officio**” da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal do Fortim, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

#### 19.0 DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

19.1 - A rescisão contratual poderá ser:

19.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## 20.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

20.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal do Fortim.

20.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

## 21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta CONCORRÊNCIA.

21.2 - Esta licitação poderá ser em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

21.3 - Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal do Fortim, durante o período das 08h30min às 11h30min.

21.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Concorrência poderá ser:

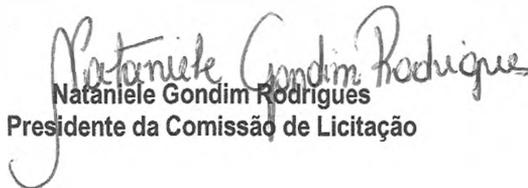
- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;
- c) adiada, por motivo justificado.

21.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

## 22.0 DO FORO

22.1 - Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca do Fortim - CE, excluído, qualquer outro por mais privilegiado que seja;

Fortim – CE, 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

  
Nataniele Gondim Rodrigues  
Presidente da Comissão de Licitação

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 1712.01/2015-PMF

**1. OBJETO:** Locação de veículos, para atender as necessidades das unidades administrativas do Município de Fortim – CE.

**2. FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de licitação, na modalidade Concorrência Publica em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93 e Lei nº 123/2006, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

**3. CONTRATANTE:** Unidades Administrativas do Município de Fortim

**4. ESPECIFICAÇÕES:**

LOTE I - GABINETE DA PREFEITA		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD
01	Veículo tipo caminhoneta, movido a diesel, cabine dupla, 4x4, direção hidráulica, ar condicionado, movido a gasolina, diesel e/ou álcool.	01
02	Veículo popular capacidade para 4 Passageiros, movido a gasolina e/ou álcool.	01
03	Veículo tipo motocicleta, com no mínimo 125c, movido a gasolina.	01

LOTE II - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD
01	Veículo popular, capacidade para 4 Passageiros, movido a gasolina e/ou álcool.	03
02	Veículo tipo motocicleta, com no mínimo 125c, movido a gasolina	01

LOTE III - SECRETARIA DE TURISMO		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD
01	Veículo popular, capacidade para 4 Passageiros, movido a gasolina e/ou álcool.	01

LOTE IV - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD
01	Veículo popular, capacidade para 4 Passageiros, movido a gasolina e/ou álcool.	02

LOTE V - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - IGD		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD
01	Veículo tipo VAN, com capacidade para até 9 passageiros, movido a gasolina, álcool e/ou diesel.	01

LOTE VI - SECRETARIA DE AGRICULTURA		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD
01	Veículo popular, capacidade para 4 Passageiros, movido a gasolina e/ou álcool.	01

LOTE VII - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD
01	Veículo popular, capacidade para 4 Passageiros, movido a gasolina e/ou álcool.	01
02	Veículo tipo utilitário, com carroceria aberta, capacidade de carga de 500 a 1000kg, movido a gasolina, diesel e/ou álcool.	02

03	Veículo tipo caminhão, com carroceria aberta ou fechada com capacidade de carga para 4.000kg, movido a gasolina, diesel e/ou álcool.	01
04	Veículo tipo Buggy, movido a gasolina e/ou álcool, para visita a locais de difícil acesso.	01

LOTE VIII - SECRETARIA DE PESCA		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD
01	Veículo popular, capacidade para 4 Passageiros, movido a gasolina e/ou álcool.	01

LOTE IX - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD
01	Veículo popular, capacidade para 4 Passageiros, movido a gasolina e/ou álcool.	03
02	Veículo tipo utilitário, com carroceria aberta, capacidade de carga de 500 a 1000kg, movido a gasolina, diesel e/ou álcool.	03
03	Veículo tipo Buggy, movido a gasolina e/ou álcool	01
04	Veículo tipo motocicleta, com no mínimo 125c, movido a gasolina.	01

LOTE X - SECRETARIA DE SAÚDE		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD
01	Veículo popular, capacidade para 4 Passageiros, movido a gasolina e/ou álcool.	02
02	Veículo tipo SUV, com capacidade para 4 passageiros, movido a gasolina, diesel e/ou álcool.	01

LOTE XI - HOSPITAL		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD
01	Veículo popular, capacidade para 4 Passageiros, movido a gasolina e/ou álcool.	02

LOTE XII - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD
01	Veículo popular, capacidade para 4 Passageiros, movido a gasolina e/ou álcool.	01

**5. REFERENCIAL DE PREÇOS:** Os preços de referência ora apresentados foram estimados, tendo como parâmetro pesquisas de mercado, em anexo aos autos deste processo.

**6. VALIDADE E DA VIGENCIA:** O contrato resultante da presente licitação terá vigência a partir da sua assinatura, tendo validade ate 31 (trinta e um) de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 7.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- 7.5- Arcar com despesas relacionadas ao combustível e motorista dos veículos.

#### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Concorrência, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 8.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 8.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

- 8.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 8.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 8.6- Manter durante toda a execução do contrato o veículo em boas condições de funcionamento;
- 8.7- Manter absolutamente quitadas do veículo todas as suas taxas e impostos estipulados em Lei, afim de que não cause prejuízo a contratante ou a terceiros pela falta de pagamento das mesmas;
- 8.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 8.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Fortim por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Fortim;
- 8.10 – Disponibilizar para vistoria prontamente conforme solicitação da contratante o veículo utilizado para prestação dos serviços;
- 8.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 8.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 8.13 – Dispor dos veículos necessários a prestação dos serviços no ato da contratação, sendo permitida a locação de veículos de terceiros para atender ao objeto da licitação, sob a responsabilidade da CONTRATADA, desde que autorizado pela Prefeitura do Município de Fortim.
- 8.14 - Responsabilizar-se totalmente pelas despesas referentes à manutenção.

#### 9. ALTEAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

#### 10. ORIGEM DOS RECURSOS:

10.1. As despesas deste contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias, cujo elemento de despesas: 3.3.90.39.00/3.3.9039.14, com recursos oriundos do Tesouro Municipal/FUNDEB.

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÕES
GABINETE DA PREFEITA	0201.04.122.0003.2.002 – 2015/2016
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0501.04.122.0004.2.008 – 2015/2016
TURISMO E CULTURA	2001.23.122.0002.2.072 – 2015/2016
ASSISTENCIA SOCIAL - SEC	0901.08.122.0002.2.015 – 2015/2016
ASSISTENCIA SOCIAL – IGD	0903.08.244.0018.2.020 – 2015/2016
AGRICULTURA	1701.20.122.0002.2.069 - 2015
	1701.20.122.0002.2.067 - 2016
DESENVOLVIMENTO URBANO	0601.15.122.0002.2.010 – 2015/2016
PESCA	1501.20.122.0002.2.048 – 2015/2016
EDUCAÇÃO	1601.12.122.0002.2.049 (SEC)
	1601.12.361.0008.2.052 (FUNDEB)-2015/2016
SAÚDE	1001.10.122.0002.2.028 - SEC
	1001.10.301.0015.2.032 - PSF
	1001.10.302.0016.2.036 - HOSP
MEIO AMBIENTE	1901.18.541.0028.2.071 - 2015
PESCA	1901.18.541.0028.2.069 - 2016

#### 11. PAGAMENTO:

11.1 Os serviços efetivamente prestados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador(a) de Despesa das referidas secretarias, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este CONTRATO, nos prazos e na forma estabelecidos.

11.2 O pagamento dos serviços prestados será efetuado, a cada etapa, em até 10 (dez) dias úteis contados da data



do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria competente, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

f J

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA

Local e data

À  
Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal do Fortim

Ref.: CONCORRENCIA Nº .....

Razão Social:

CNPJ:

Endereço..... CEP:

Fone: .....FAX:

Banco:.....Agencia nº ..... Conta Corrente:.....

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto da Concorrência Publica acima citada, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), para os serviços abaixo explícitos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	R\$. UNT	R\$. TOTAL (11 MESES)
01	Veículo tipo caminhoneta, movido a diesel, cabine dupla, 4x4, direção hidráulica, ar condicionado, movido a gasolina, diesel e/ou álcool.	01		
02	Veículo popular capacidade para 4 Passageiros, movido a gasolina e/ou álcool.	18		
03	Veículo tipo motocicleta, com no mínimo 125c, movido a gasolina.	03		
04	Veículo tipo VAN, com capacidade para até 9 passageiros, movido a gasolina, álcool e/ou diesel.	01		
05	Veículo tipo utilitário, com carroceria aberta, capacidade de carga de 500 a 1000 kg, movido a gasolina, diesel e/ou álcool.	05		
06	Veículo tipo caminhão, com carroceria aberta ou fechada com capacidade de carga para 4.000kg, movido a gasolina, diesel e/ou álcool.	01		
07	Veículo tipo Buggy, movido a gasolina e/ou álcool, para visita a locais de difícil acesso.	02		
08	Veículo tipo SUV, com capacidade para 4 passageiros, movido a gasolina, diesel e/ou álcool.	01		

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL / CPF

### ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

#### II.I.) 1º MODELO DE DECLARAÇÃO:

##### DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Fortim, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2015.

.....  
DECLARANTE

#### III.II.) 2º MODELO DE DECLARAÇÃO:

##### DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Fortim, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2015.

.....  
DECLARANTE

III.III.) 3º MODELO DE DECLARAÇÃO:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Fortim, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2015.

.....  
DECLARANTE

III.IV.) 4º MODELO DE DECLARAÇÃO:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Fortim, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2015.

.....  
DECLARANTE

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DO FORTIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ COM \_\_\_\_\_, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:**

O Município de Fortim, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) de \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) de **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_ (nome e qualificação), ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Concorrência Pública nº \_\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato na Concorrência nº \_\_\_\_\_, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE FORTIM - CE**

**CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLAUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- 4.5- Arcar com despesas relacionadas ao combustível e motorista dos veículos.

**CLAUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Concorrência, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- 5.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

- 5.6- Manter durante toda a execução do contrato o veículo em boas condições de funcionamento;
- 5.7- Manter absolutamente quitadas do veículo todas as suas taxas e impostos estipulados em Lei, afim de que não cause prejuízo a contratante ou a terceiros pela falta de pagamento das mesmas;
- 5.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Fortim por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Fortim;
- 5.10 – Disponibilizar para vistoria prontamente conforme solicitação da contratante o veículo utilizado para prestação dos serviços;
- 5.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 5.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 5.13 – Dispor dos veículos necessários a prestação dos serviços no ato da contratação, sendo permitida a locação de veículos de terceiros para atender ao objeto da licitação, sob a responsabilidade da CONTRATADA, desde que autorizado pela Prefeitura do Município de Fortim.
- 5.14 - Responsabilizar-se totalmente pelas despesas referentes à manutenção.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS**

- 6.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até 31 de Dezembro de 2016, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 6.2- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura de Fortim.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 7.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de correspondente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.
- 7.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;
- 7.3- Caso o faturamento seja aprovada pela Prefeitura Municipal de Fortim, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS**

- 8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e do FUNDEB, sob as dotações orçamentárias \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, elemento de despesas \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

- 9.1- O presente contrato é irrevogável pelo prazo de sua execução. Sendo prorrogado, ao final de 12 (doze) meses de prestação de serviços, o valor deste Contrato poderá ser reajustado com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha substituí-lo, mediante acordo escrito entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

- 10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

- 11.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da emissão da ordem de serviços até 31 de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de janeiro de 1993 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa do licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante, bem como perda integral da garantia de manutenção de proposta, de que trata o subitem 2.2.2 deste Edital;

b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal do Fortim, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal do Fortim, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:

13.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal.

14.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

### CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca do Fortim, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

\_\_\_\_\_ (CE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_

CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_

CPF/MF